



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 160/05, de 24 de outubro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sala da Imprensa da Câmara Municipal de Sobral – Mainardo Ponte, é um setor destinado ao trabalho dos profissionais de publicidade;

CONSIDERANDO que a referida sala abriga profissionais respeitáveis e educados;

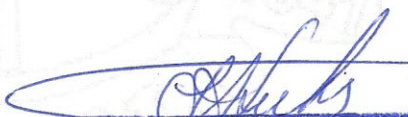
RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a entrada na Sala de Imprensa Mainardo Ponte de estranhos a categoria profissional de Imprensa.

Art. 2º - Os profissionais de imprensa deverão comportar-se com profissionalismo e respeito no horário das Sessões da Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de outubro de 2005.


Francisco Adalberto Pinheiro
PRESIDENTE